



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 068/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **TOPOSAT AMBIENTAL LTDA.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Av. Dr. Paulo Machado, nº 1200, Bairro Jardim Autonomista, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79021-300 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.337/0001-01 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 67/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2014.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de relatórios técnicos para o licenciamento ambiental do asfaltamento dos trechos de estradas municipais na Linha Graciema Alta e Linha Santa Tecla e de seus componentes de estrutura de intervenção, conforme descrição a seguir:

Item 01	PAVIMENTAÇÃO TRECHO DA LINHA GRACIEMA ALTA	VALOR TOTAL R\$
	<p>a) Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA, de acordo com o termo de referência junto ao Dpto. de Meio Ambiente do Município, tendo em vista a obtenção da Licença Prévia (LP).</p> <p>b) Licenciamento ambiental municipal de área de mineração para fornecimento de aterro em área de até 2 ha na Linha Leopoldina, com a produção de RCA e PCA, de acordo com o termo de referência junto ao Dpto. de Meio Ambiente do Município, para as etapas de LP, LI e LO.</p> <p>c) Regularização ambiental de área de disposição final de rejeitos junto a Britagem da Linha Graciema.</p> <p>d) Relatório Técnico Ambiental em atendimento aos itens que estarão mencionados na Licença Prévia, tendo em vista a obtenção da Licença de Instalação.</p> <p>e) Relatório Técnico Ambiental em atendimento aos itens que estarão mencionados na Licença de Instalação, tendo em vista a obtenção da Licença de Operação.</p>	5.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Item 02	PAVIMENTAÇÃO TRECHO DA LINHA SANTA TECLA	VALOR TOTAL R\$
	<p>a) Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA, de acordo com o termo de referência junto ao Dpto. de Meio Ambiente do Município, tendo em vista a obtenção da Licença Prévia (LP).</p> <p>b) Licenciamento ambiental municipal de área de mineração para fornecimento de aterro em área de até 2 ha na Linha Santa Tecla, com a produção de RCA e PCA, de acordo com o termo de referência junto ao Dpto. de Meio Ambiente do Município, para as etapas de LP, LI e LO.</p> <p>c) Regularização ambiental de área de disposição final de rejeitos junto a propriedade da Linha Santa Tecla.</p> <p>d) Relatório Técnico Ambiental em atendimento aos itens que estarão mencionados na Licença Prévia, tendo em vista a obtenção da Licença de Instalação.</p> <p>e) Relatório Técnico Ambiental em atendimento aos itens que estarão mencionados na Licença de Instalação, tendo em vista a obtenção da Licença de Operação.</p>	5.750,00
VALOR TOTAL R\$		11.500,00

PAVIMENTAÇÃO TRECHO DA LINHA GRACIEMA ALTA – TRECHO DE 1120 M EM FAIXA DE 6 M

- Licença Prévia da estrada Linha Graciema Alta;
- Licença de Instalação da estrada Linha Graciema Alta;
- Licença de Operação da estrada Linha Graciema Alta;
- Projeto de Corte Seletivo DEFAP da estrada Linha Graciema Alta e Reposição;
- Laudos Geológicos da estrada Linha Graciema Alta;
- Todos os demais itens dos respectivos formulários

PAVIMENTAÇÃO TRECHO DA LINHA SANTA TECLA – TRECHO DE 1180 M EM FAIXA DE 6 M

- Licença Prévia da estrada Linha Santa Tecla;
- Licença de Instalação da estrada Linha Santa Tecla;
- Licença de Operação da estrada Linha Santa Tecla;
- Projeto de Corte Seletivo DEFAP da estrada Linha Santa Tecla e Reposição;
- Laudos Geológicos da estrada Linha Santa Tecla;
- Todos os demais itens dos respectivos formulários

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, sendo este valor pago mediante a apresentação do competente documento fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0501 – Secretaria de Obras e Viação

26.7820046.2.034 – Manutenção de Vias Públicas

(0110) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 100 (cem) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 07 de julho de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TOPOSAT AMBIENTAL LTDA.-EPP
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
